

Lei n.º 001/2001

Data: 16 de Fevereiro de 2001

Autoria: Executivo Municipal

Ímula: Autoriza o chefe do poder executivo em caráter de iminente calamidade, a contratar pessoal para o combate aos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*.

A Câmara Municipal de Paraima, Estado do Paraná, Aprova,

Art. 1.º) Fica autorizado o chefe do poder executivo a contratar, em caráter de urgência e pelo prazo de sessenta dias, oito pessoas para executar serviços de combate a infestação dos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da Dengue e Febre Amarela, em toda a extensão do Município de Paraima.

Art. 2.º) Face o caráter de iminente calamidade, fica dispensado o teste prévio para a contratação das pessoas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3.º) As pessoas a serem contratadas deverão possuir algum conhecimento na área de combate aos mosquitos, e serão avaliadas por técnicos da busca, no momento da contratação, que também os acompanhará na execução dos trabalhos até o seu final.

Art. 4.º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paraima, Estado do Paraná, aos 16 de Fevereiro de 2001.

Paulo
Paulo Valles Zampieri
Prefeito Municipal